

**LEI COMPLEMENTAR N° 648/10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“Dispõe sobre a nova pauta de valores, taxas e outros serviços para o exercício de 2011 e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as tabelas contendo as pautas de valores de base de cálculo de impostos, taxas e outros serviços, constantes dos Anexos I a XI desta Lei, para atender o exercício de 2011.

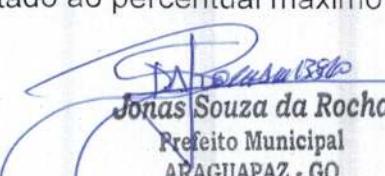
**Art. 2º** - Para efeito de lançamento e cobranças do IPTU de áreas urbanas cadastradas como chácara e área de proteção ambiental, somente serão considerados como base de cálculo 20% (vinte por cento) de seu tamanho, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I – ser reconhecida no Cadastro Técnico Municipal a sua situação;

II – ter seu uso produtivo reconhecido mediante vistoria, no caso de chácara e a comprovação do percentual da área reservada para proteção ambiental;

III – formalizado requerimento de inclusão até a data do lançamento do tributo.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto até o dia 15 de janeiro de cada ano base, fixando o Calendário Fiscal do Município para o exercício, bem como o valor do desconto anual para o pagamento à vista do IPTU, limitado ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Souza da Rocha**  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

**Art. 4º** - O art. 75 da Lei Complementar nº 502, de 13/12/2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, passa a vigorar, acrescido de seus incisos, alíneas e parágrafos, com a seguinte redação:

*"Art. 75º - O Imposto será calculado, aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo, as seguintes alíquotas:*

*I - nas transmissões efetuadas através de financiamento com prazo mínimo de 60 (sessenta) meses:*

- a) sobre o valor efetivamente financiado: 1% (um por cento);*
- b) sobre o valor restante: 2,5% (dois e meio por cento).*

*II - nas transmissões de terrenos destinados à construção de conjuntos residenciais de interesse social em que os adquirentes sejam cooperativas habitacionais autogestionárias, a alíquota será de 1% (um por cento), atendidos os seguintes requisitos:*

- a) os cooperados não poderão possuir renda superior a 04 (quatro) salários mínimos;*
- b) as cooperativas habitacionais deverão ser credenciadas pelo Município;*
- c) a obra deverá ser concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data do pagamento do imposto.*

*III – de 0,1% (zero vírgula um por cento), nas transmissões:*

- a) compreendidas nos programas da Agência de Habitação do Estado de Goiás;*
- b) de terrenos ocupados por pessoas consideradas do grupo de baixa renda e regularizados com a orientação do Município, para as situações já existentes até a data da publicação desta lei;*
- c) de imóveis objetos de parcelamento pelo Município ou coordenados pelo Conselho Municipal de Habitação, para atender famílias consideradas do grupo de baixa renda.*



Jonas Souza da Rocha  
 Prefeito Municipal  
 ARAGUAPAZ - GO

*IV – nas demais transmissões: 2,5% (dois e meio por cento).*

*§ 1º A adjudicação do imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiros está sujeita à alíquota de 2,5% (dois e meio por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido antes da adjudicação com financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação.*

*§ 2º Considera-se como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 1% (um por cento), o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço liberado para aquisição do imóvel.*

*§ 3º Para fins de aplicação da alíquota prevista no inciso I, deverá o adquirente comprovar ser o único imóvel no Município e destinado à residência própria.”*

**Art. 5º** - Fica ainda estipulada em 0,4% (zero vírgula quatro por cento), a base de cálculo para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano, sobre o valor venal do imóvel construído e o imóvel baldio, respectivamente, conforme determina a Lei nº 446, de 21 de dezembro de 2000.

**Art. 6º** - Ficam reajustados em 25,88% (vinte e cinco vírgula oitenta e oito por cento), para o exercício de 2011, os valores estipulados nas tabelas em Anexo I Grupo A, Anexo II Grupo B, Anexo III Grupo C, Anexo IV Grupo D, Anexo V Grupo E, Anexo VI Grupo F, Anexo VII Grupo G e Anexo VIII Grupo H, conforme Lei nº 446 de 21 de dezembro de 2000.

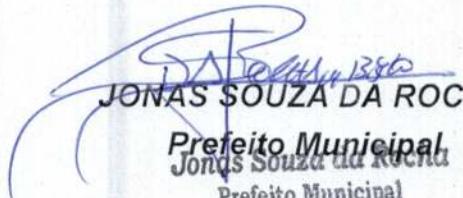
**Art. 7º** - Ficam reajustados em 25,88% (vinte e cinco vírgula oitenta e oito por cento) para o exercício de 2011, os valores da pauta de IPTU de imóveis edificados e não edificados, conforme os Anexos IX e X, Grupos I e J, na forma da Lei nº 446 de 21 de dezembro de 2000.

**Art. 8º** - Os tributos, preços públicos, multas e valores previstos na Legislação Tributária Municipal de Araguapaz (Lei Complementar nº 502, de 13/12/2002), à exceção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ficam atualizados, para o exercício de 2011, no percentual de 46,79% (quarenta e seis vírgula setenta e nove por cento).

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei Complementar nº 122/09, de 05 de janeiro de 2010.

**Art. 10** – Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 12 dias do mês de novembro de 2010.



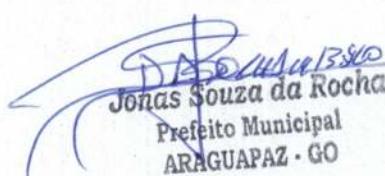
JONAS SOUZA DA ROCHA  
*Prefeito Municipal*  
Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

## ANEXO I

## COMÉRCIO/ALVARÁ DE LICENÇA

## GRUPO A

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/M <sup>2</sup>
01. SUPERMERCADO	0,69
02. PEG PAG	0,69
03. ARMAZÉM	0,69
04. PANIFICADORA	0,69
05. BAR	0,69
06. MERCEARIA	0,69
07. FARMÁCIA/DROGARIA	0,69
08. DERIVADOS DE PETRÓLEO	0,69
09. CASA DE CARNE	0,69
10. ROUPAS FEITAS	0,69
11. BAZAR	0,69
12. CASA DE CALÇADOS	0,69
13. PERFUMARIA	0,69
14. ÓTICA	0,69
15. BOUTIQUE	0,69
16. PNEUS E ASSÓRIOS	0,69
17. ELETRO/ELETRÔNICOS	0,69
18. AUTO PEÇAS E DERIVADOS	0,69
19. CHURRASCARIA	0,69
20. CASA FUNERÁRIA	0,69
21. RESTAURANTES E SIMILARES	0,69
22. VIDRAÇARIA	0,69
23. DEPÓSITO DE BEBIDAS E SIMILARES	0,69
24. OUTROS	0,69



Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

ANEXO II

ALVARÁ DE LICENÇA/INDÚSTRIA

GRUPO B

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/M2
01. CERÂMICA	0,61
02. OLARIA	0,61
03. LATICÍNIOS	0,61
04. FABRICA DE FARINHA	0,69
05. MARCENARIA	0,69
06. SERRARIA	0,69
07. SELARIA	0,69
08. SERRALHERIA	0,69
09. BENEFICIADORA DE CEREAIS	0,69
10. OUTROS	0,69



Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

ANEXO III

ALVARÁ DE LICENÇA/INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS

GRUPO C

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/DIA
01. PIT DOG	34,61
02. OUTROS	41,54



Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

## ANEXO VII

## ALVARÁ DE LICENÇA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## GRUPO G

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/M <sup>2</sup>
01. HOSPITAL	0,69
02. BANCO E OU/FINANCEIRA	0,83
03. ESCRITÓRIOS EM GERAL	0,69
04. ARMAZÉNS GERAIS/CEREAIS	0,62
05. BORRACHARIA	0,61
06. LEILÃO DE GADO E SIMILARES	0,69
07. ATIVIDADE EDUCACIONAL	0,69
08. OFICINA ELÉTRICA	0,69
09. OFICINA DE BICICLETA	0,69
10. OFICINA MECÂNICA	0,69
11. PONTO DE TAXI	3,40
12. OUTROS	3,96

Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

**ANEXO IV**

**ALVARÁ DE LICENÇA/DIVERSÕES E ESPETÁCULOS**

**GRUPO D**

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/M <sup>2</sup>
01. CLUBE RECREATIVO	0,69
02. DANCETERIA	0,69
03. PARQUE	0,69
04. BARRACA DE FESTA	6,92
05. OUTROS	20,35

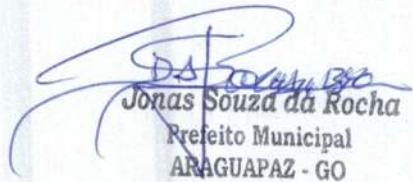
  
Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

ANEXO V

ALVARÁ DE LICENÇA/DIVERSÕES E ESPETÁCULOS

GRUPO E

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/DIA
01. CIRCO	34,62
02. APRESENTAÇÃO DE SHOWS	34,62



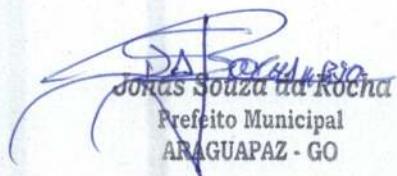
Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

ANEXO VI

ALVARÁ DE LICENÇA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRUPO F

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/ANO
01. AUTONOMO	41,54
02. MESTRE DE OBRAS	41,54
03. PEDREIRO	41,54
04. CARROCEIRO	20,77
05. BORDADEIRA	20,77
06. DOCEIRA	20,77
07. SAPATEIRO	20,77
08. CABALEREIRO	20,77
09. BARBEIRO	20,77
10. SERVENTE	20,77
11. COSTUREIRA E SIMILARES	20,77
12. OUTROS	20,77



Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

## ANEXO VIII

## RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS E TAXAS

## GRUPO H

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/ANO
01. TAXA DE EXPEDIENTE	8,18
02. TAXA DE SERV URBANOS/LIMP PÚBLICA	15,73
03. RECEITA DE CEMITÉRIO	15,73
04. RECEITA DE REGISTRO DE MARCA	37,76
05. RECEITA DE EMISSÃO DE ALV/LICENÇA	6,92
06. TAXA DE FISCAL DE ANÚNCIOS/ANO ATÉ 10 M2 + 10% A CADA M2 ACRESCIDO	18,88
07. TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E OBRA E LOTEAMENTO/HABITE-SE POR IMÓVEL	18,88
08. PROPAGANDA VOLANTE	34,62
09. OUTROS	9,44

Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

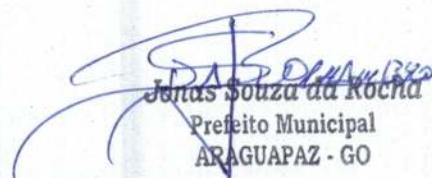
ANEXO IX

PAUTA DE VALORES DE IPTU DE IMÓVEIS EDIFICADOS

GRUPO I

GRUPO/A/B/C/D E VALOR EM R\$ M2

SETOR	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CENTRAL	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
OESTE	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
SUDOESTE	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
SUL	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
S GERALDO	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
PIAUI	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
MARISTA	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
VILAS BOAS	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
VILA NOVA	A	58,91	B	58,91	C	28,70	D	28,70
BELA VISTA	A	98,19	B	58,91	C	28,70	D	28,70
SOL NASCENTE	A	58,91	B	32,73	C	28,70	D	28,70
CHÁCARA	A	32,73	B	32,73	C	28,70	D	28,70
RES. MENDANHA	A	58,91	B	32,73	C	28,70	D	28,70



Juntas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

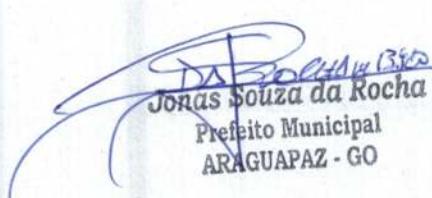
ANEXO X

PAUTA DE VALORES DE IPTU DE TERRENOS (LOTES)

GRUPO J

GRUPO/A/B/C/D E VALOR EM R\$ M2

SETOR	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CENTRAL	A	6,54	B	3,93	C	3,52	D	2,62
OESTE	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
SUDOESTE	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
SUL	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
S GERALDO	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
PIAUI	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
MARISTA	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
VILAS BOAS	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
VILA NOVA	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
BELA VISTA	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
S NASCENTE	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93
CHÁCARA	A	6,54	B	1,57	C	1,31	D	1,31
RES MENDANHA	A	6,54	B	3,93	C	3,93	D	3,93

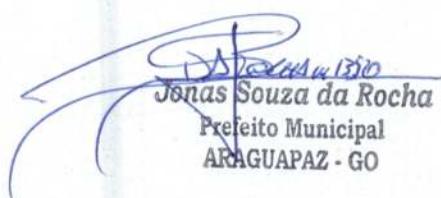
  
Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO

ANEXO XI

RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS E TAXAS

GRUPO K

TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$/UNIDADE
01. TAXA DE EXPEDIENTE	8,18
02. TAXA DE SERV URBANOS/LIMP. PÚBLICA	15,73
03. RECEITA DE CEMITÉRIO	15,73
04. RECEITA DE REGISTRO DE MARCA	37,76
05. RECEITA DE EMISSÃO DE ALV/LICENÇA	6,92
06. TAXA DE FISCAL DE ANÚNCIOS/ANO ATÉ 10 M <sup>2</sup> + 10% A CADA M <sup>2</sup> ACRESCIDO	18,88
07. TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E OBRA E LOTEAMENTO/HABITE-SE POR IMÓVEL	18,88
08. PROPAGANDA VOLANTE	34,62
09. OUTROS	9,44



Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal  
ARAGUAPAZ - GO